



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018



Série

Número 12

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 30/2018

Delega competências do Vice-Presidente do Governo Regional, no Chefe do Gabinete Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, sem prejuízo do direito de avocação.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2018

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, a Maria Irene Marques Mendonça, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 14/2018

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de engenharia civil, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da atual Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas que substituiu a extinta Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, aberto por Aviso n.º 112/2017, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 84, de 16 de maio de 2017.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 30/2018

Na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2017, de 20 de outubro, bem como do meu Despacho n.º 442/2017, publicado no JORAM, Série II, n.º 191, em 8 de novembro de 2017, ainda nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no intuito de tornar os serviços mais operacionais e prontos a responder às novas exigências que se impõem, determino o seguinte:

1. Delegar no meu Chefe do Gabinete, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, sem prejuízo do direito de avocação, competências para exercer os seguintes poderes:
 - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetida, ou assinada por mim;
 - b) Autorizar despesas públicas, com locação, prestação de serviços e aquisição de bens até o limite máximo legal do procedimento por ajuste direto e ainda despesas eventuais de representação dos serviços da Vice-Presidência do Governo (VP), que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efetivação;
 - c) Autorizar as despesas devidamente comprovadas com transportes públicos e restantes;
 - d) Autorizar a deslocação em viatura própria;
 - e) Exarar nos processos de movimento de pessoal da VP, os despachos exigidos para o seu desenvolvimento normal, subsequente às decisões decorrentes dos procedimentos concursais;
 - f) Aprovar listas nominativas, nomeadamente as referentes ao pessoal abrangido pelo sistema centralizado de gestão misto da VP, e proceder, no âmbito daquele sistema, à afetação do pessoal aos serviços da administração direta da VP;
 - g) As competências que por lei me são conferidas para aprovação os mapas de pessoal dos serviços da VP;
 - h) As competências que por lei são conferidas para homologar as atas referentes aos procedimentos concursais, nomeadamente das referentes a pessoal dirigente, bem como atas;
 - i) Outorgar nos contratos de pessoal acordos de mobilidade interna e de cedência de interesse público;
 - j) Outorgar os contratos de avença, bem como autorizar a sua renovação;
 - k) Deferir e outorgar as cessações dos contratos de trabalho do pessoal;
 - l) Instaurar processos disciplinares, nomear instrutor, emitir decisão do processo e aplicar a pena disciplinar;
 - m) Autorizar a acumulação de funções do pessoal;
 - n) Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal;
 - o) Aprovar o plano anual de férias e as respetivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal;
 - p) Conceder licenças, bem como autorizar o regresso ao serviço por parte dos trabalhadores nos termos e condições legais;
 - q) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, complementar e feriadós, bem como a oposição do “visto” nos respetivos boletins, incluindo dos serviços da VP com autonomia administrativa e financeira;
 - r) Homologar as avaliações de desempenho e superintender as ações a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores;
 - s) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal do meu Gabinete;
 - t) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em cursos de formação profissional;
 - u) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo, após a minha autorização de deslocação;
 - v) Autorizar todo o processo relacionado com acidentes em serviço;
 - w) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
 - x) Autorizar o abate de bens;
 - y) Autorizar a constituição de comissões para abertura e análise de propostas respeitantes a concursos limitados ou públicos;
 - z) Assinar os processos de despesas que deverão ter o indispensável cabimento orçamental, número de compromisso (fundos disponíveis) e estar previamente autorizada a sua efetivação, pela entidade competente;
 - aa) Assinar requisições de material, designadamente as de bens inventariáveis, bens duradouros e bens não duradouros;
 - bb) Autorizar a realização dos cursos de formação profissional a cargo da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
 - cc) Aprovar as circulares emanadas da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
 - dd) Assinar os pedidos de financiamento bem como os de reembolso, ao Fundo Social Europeu, relativos aos cursos de formação profissional a cargo da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
 - ee) Em geral, autorizar, ou se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos, e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.
2. Nas ausências e impedimentos do Chefe do meu Gabinete estas competências serão exercidas pela minha Adjunta Maria João de França Monte e, na ausência ou impedimento desta, pelo Adjunto Roman Feliciano Neto Pinto.
 3. Ratificar os atos praticados, desde o passado dia 20 de outubro até à data de produção de efeitos do presente despacho, pelo Chefe do Gabinete ou por quem, legalmente, o tenha substituído.
 4. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo, 18 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 31/2018

Considerando que a trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria Irene Marques Mendonça, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, encontra-se a frequentar o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, até ao dia 28 de fevereiro de 2019.

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte da trabalhadora em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável *ex vi* pela alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

1. À trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria Irene Marques Mendonça, integrada na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e o dia 28 de fevereiro de 2019.
3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pela Enfermeira Diretora.
4. Durante a realização do curso, a beneficiária da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:

- 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
- 4.2. A beneficiária da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de pós-licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
- 4.3. À contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. A beneficiária da equiparação obriga-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de pós-licenciatura.
6. A beneficiária da equiparação obriga-se a realizar o curso de pós-licenciatura, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhe sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade do beneficiário da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional da Saúde.
7. Concluído o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, a equiparada a bolseiro obriga-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e a manter o vínculo profissional com aquela Instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso da beneficiária da equiparação cumprir apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso de pós-licenciatura determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 14/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal

comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria/carreira de técnico superior, na área de engenharia civil, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da atual Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas que substituiu a extinta Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, aberto por Aviso n.º 112/2017, publicado no *Jornal Oficial* n.º 84, II Série, de 16 de maio de 2017, após homologação a 12 de janeiro de 2018 pela Chefe do Gabinete, por delegação de poderes do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, conforme Despacho

n.º 480/2017, de 24 de novembro, publicado no JORAM n.º 202, II Série, de 24 de novembro de 2017, encontra-se afixada na Direção Regional de Estradas, no edifício do Governo Regional, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 2.º andar, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas em <https://www.madeira.gov.pt/drestradas/Estrutura/DRE/Procedimentos-Concursais>.

Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas,
18 de janeiro de 2018.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)